

LEI Nº 3.652, de 5 de Setembro de 2001

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para repasse às **CAIXAS ESCOLARES**, conforme segue:

- I** - Caixa Escolar Arthur Contagem Vilaça - até R\$952,00;
- II** - Caixa Escolar Augusto Gonçalves - até R\$1.224,00 ;
- III** - Caixa Escolar da Escola Municipal Pe. Waldemar Antônio de Pádua Teixeira - até R\$978,00;
- IV** - Caixa Escolar da Escola Professora Celuta das Neves - até R\$428,00.

Parágrafo único. Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º . Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 5 DE SETEMBRO DE 2001

Assinado no Original

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Assinado no Original

Elmo Nélío Moreira
Secretário M. de Finanças